

LEI Nº 192/2001.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REMUNERAÇÃO AOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DE
VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:**
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma remuneração mensal aos membros efetivos do Conselho Tutelar de Vila Valério, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único – A remuneração a que se refere o “*caput*” do presente artigo será reajustada automaticamente por ocasião do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais, obedecido o mesmo índice.

Art. 2º. - Para fazerem jus à remuneração a que se refere o artigo anterior, os Conselheiros estarão sujeitos ao cumprimento de Regulamento a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.^o de fevereiro de 2001.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ

Secretário Municipal de Administração e Finanças